ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1047/2023

Pregão nº **537/2023**
Processo nº **2023-6TV7Z-LACEN**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria N° 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, **Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade **n.º 1.691.728 SPTC/ES** , inscrito no **CPF sob o n.º 092.961.807-67,** nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAIS PARA USO EM DESCONTAMINAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO**, sob nº. **537/2023**, RESOLVE **registrar os preços da empresa: IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares Ltda (CNPJ 30.597.921/0001-44),** (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): Alameda São Caetano, 1807 – Cj. 11 – Santa Maria - São Caetano do Sul – SP cep:09.560-500, neste ato representado pela **Sra. REGINA BERNADETE F. GUINEZ**, Brasileira, casada inscrito no **CPF sob o nº 299.606.818-15, RG: 4.210.245-5 SP, E-mail: licitacao@is8.com.br, fone de contato: (11) 3565 – 7705**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAIS PARA USO EM DESCONTAMINAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 1 / 17

(a) **CREFES** em Vila Velha/ES;

(b) **DSPM** em Vitória/ES;

(c) **HJSN** em Baixo Guandu/ES

(d) **UIJM** em Jerônimo Monteiro/ES.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 2 / 17

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 3 / 17

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até __10__ dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 - O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **LACEN**: Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

- **CREFES**: Rua Gastão Roubach, s/n – Praia da Costa – Vila Velha – ES - CEP: 29.101.020. O horário de recebimento de mercadorias no Almoxarifado/CREFES é de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00h, exceto feriados. Tel.: (27) 3636-2155; E-mail: crefes.setal@saude.es.gov.br.

- **DSPM**: Endereço: Avenida Joubert de Barros, 555, Bairro: Bento Ferreira, CEP: 29.050-720, Cidade: Vitória, Telefone: (27) 3636-6500.

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 4 / 17

- **HJSN**: Endereço de entrega: HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, nº 319 – Centro – Baixo Guandu – ES CEP: 29.730 - 00 0; Tel.: (27) 3732 -2905 / 3732 -2900; Email: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br/ hjsn.compras@saude.es.gov.br.

- **UIJM**: Av. Dr. José Faráh, 34 - Centro, Jerônimo Monteiro - ES, 29550-000.

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA VALIDADE

11.1 - O prazo de validade **da fita de autoclavação e saco de autoclave, no momento da entrega, deverá ser de 24 meses, ou no mínimo, 75% da sua vida útil a partir da data de fabricação**.

11.2 - **O prazo de validade do integrador químico classe 5, no momento da entrega, deverá ser de no mínimo, 75% da sua vida útil a partir da data de fabricação**.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **Produto não conforme será devolvido e deverá ser substituído por outro, num prazo de até 15 dias após entrega do objeto. Os insumos deverão estar em sua embalagem original, contendo código do fabricante, numero de lote, data de fabricação, prazo de validade quando requisitado**.

(g) **O produto deverá ser entregue com prazo de validade o mais próximo possível da data de fabricação, respeitando no mínimo, o estabelecido no item 11 DA VALIDADE.**

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 5 / 17

(h) **O proponente vencedor deverá fornecer quando solicitado, catálogo com a ficha técnica completa do produto, que deverão ser encaminhados ao LACEN-ES, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29050-625 ou para o e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, num prazo de até 02 dias após solicitação**.

(i) **Os produtos devem ser fornecidos em embalagem que permita seu fracionamento, incluindo a quantidade mínima informada no registro de preços**.

12.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c".**

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 6 / 17

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 7 / 17

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN,** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19 - DO FORO

19.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

19.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Srº. ORLEI AMARAL CARDOSO – CPF: 092.961.807-67
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

Sra. REGINA BERNADETE F. GUINEZ– CPF: 299.606.818-15
IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares Ltda
CONTRATADA

Heloiza Menezes

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 8 / 17

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAIS PARA USO EM DESCONTAMINAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	77573	1	INDICADOR QUIMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1. PROJETADO PARA REAGIR A TODAS AS VARIAVEIS CRITICAS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERA CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E PELO MENOS UMA TEMPERATURA INTERMEDIARIA IGUALMENTE ESPACADA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA. NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERA REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. DEVERA GARANTIR ARQUIVAMENTO POR PELO MENOS 6 MESES E NAO APRESENTAR TOXICIDADE AO MANUSEIO. DEVERA SER LIVRE DE CHUMBO E COMPROVAR TODAS AS EXIGENCIAS CITADAS. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	75000

1.2- Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.3- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.4- CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 9 / 17

(b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **Produto não conforme será devolvido e deverá ser substituído por outro, num prazo de até 15 dias após entrega do objeto. Os insumos deverão estar em sua embalagem original, contendo código do fabricante, numero de lote, data de fabricação, prazo de validade quando requisitado**.

(g) **O produto deverá ser entregue com prazo de validade o mais próximo possível da data de fabricação, respeitando no mínimo, o estabelecido no item 11 DA VALIDADE.**

(h) **O proponente vencedor deverá fornecer quando solicitado, catálogo com a ficha técnica completa do produto, que deverão ser encaminhados ao LACEN-ES, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29050-625 ou para o e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, num prazo de até 02 dias após solicitação**.

(i) **Os produtos devem ser fornecidos em embalagem que permita seu fracionamento, incluindo a quantidade mínima informada no registro de preços**.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens 3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 10 / 17

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - **QUADRO RESUMO**

5.1.1 - **Título e Objetivo Geral:**	Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para uso em descontaminação e esterilização de materiais e meios de cultura, para atender ao LACEN e outros órgãos estaduais.
5.1.2 - **Delimitação do Objeto a ser licitado:**	Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para uso em descontaminação e esterilização de materiais e meios de cultura, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
5.1.3 - **Modalidade de Licitação e Base Legal:**	Registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.4 - **Estimativa de custos global (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93):**	**R$ 12.000,00**
5.1.5 - **Prazo estipulado de vigência contratual:**	O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
5.1.6 - **Informação Orçamentária:**	Programa de Trabalho: **20.44.901.10.305.0047.2961** Elemento de Despesa: **339030** Fonte: **1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida**
5.1.7 - **Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:**	LACEN / Núcleo de Produtos

5.1.8 - **Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

Marcia Brandão, matrícula 461780- Farmacêutica do Núcleo de Produtos, (27) 3636-8391, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

Renan Vasconcelos Santos, Matrícula 3547515, cargo: Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 11 / 17

5.1.9 - **Versão e data do TR:**	Versão 3.0, 18/04/2023
5.1.10 - **Data prevista para implantação:**	Prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.11 - **Fiscalização:**

Gestor:

Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, cargo: Coordenador Geral do LACEN, e-mail: lacen@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8409

Fiscal:

Carmem Lúcia Carlos dos Santos, matricula 4564790, Biomédica do Núcleo de Produtos, Tel.: (27)3636-8391, e-mail: lacen.preparacao@saude.es.gov.br

Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos, (27) 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

Renan Vasconcelos Santos, Matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

5.2 - **DA JUSTIFICATIVA**

Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para uso em descontaminação e esterilização de materiais e meios de cultura, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

A aquisição dos insumos é necessária para atendimento aos setores de CME e Preparação de Meios de Cultura do LACEN, onde serão utilizadas nos procedimentos de descontaminação de vidrarias e resíduos de análises e de esterilização de materiais e meios de cultura para análises microbiológicas, atividades de manutenção da rotina desses setores. Além disso, visa atender às demandas de outros órgãos estaduais como o CREFES, DSPM, HJSN e UIJM.

O quantitativo solicitado tem como base, o consumo do ano anterior, acrescido de 20% para aumento de demanda, visando suprir um período de 12 meses.

5.3 - **DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Lote 01

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	CREFES	DSPM	HJSN	UIJM	LACEN

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 12 / 17

01	77573	**INDICADOR QUIMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5** CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1. PROJETADO PARA REAGIR A TODAS AS VARIAVEIS CRITICAS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERA CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E PELO MENOS UMA TEMPERATURA INTERMEDIARIA IGUALMENTE ESPACADA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA. NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERA REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. DEVERA GARANTIR ARQUIVAMENTO POR PELO MENOS 6 MESES E NAO APRESENTAR TOXICIDADE AO MANUSEIO. DEVERA SER LIVRE DE CHUMBO E COMPROVAR TODAS AS EXIGENCIAS CITADAS. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3000	25000	12000	30000	5000
TOTAL				**75000**				

5.4 - **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 - **Atestado de capacidade técnica** que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5 - **DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 - **DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 13 / 17

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal/ fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7 - **DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA**

5.7.1 - **PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

5.7.1.1 - A entrega dos itens deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento assinada por ambas as partes.

5.7.1.2 - A entrega dos itens solicitados será realizada nos seguintes endereços:

- **LACEN**: Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

- **CREFES**: Rua Gastão Roubach, s/n – Praia da Costa – Vila Velha – ES - CEP: 29.101.020. O horário de recebimento de mercadorias no Almoxarifado/CREFES é de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00h, exceto feriados. Tel.: (27) 3636-2155; E-mail: crefes.setal@saude.es.gov.br.

- **DSPM**: Endereço: Avenida Joubert de Barros, 555, Bairro: Bento Ferreira, CEP: 29.050-720, Cidade: Vitória, Telefone: (27) 3636-6500.

- **HJSN**: Endereço de entrega: HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, nº 319 – Centro – Baixo Guandu – ES CEP: 29.730 - 00 0; Tel.: (27) 3732 -2905 / 3732 -2900; Email: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br/ hjsn.compras@saude.es.gov.br.

- **UIJM**: Av. Dr. José Faráh, 34 - Centro, Jerônimo Monteiro - ES, 29550-000.

5.7.2 - **DO PRAZO DE VALIDADE:**

5.7.2.1 - O prazo de validade da fita de autoclavação e saco de autoclave, no momento da entrega, deverá ser de 24 meses, ou no mínimo, 75% da sua vida útil a partir da data de fabricação.

5.7.2.2 - O prazo de validade do integrador químico classe 5, no momento da entrega, deverá ser de no mínimo, 75% da sua vida útil a partir da data de fabricação.

5.7.3 - **DO PRAZO DE GARANTIA**

Produto não conforme será devolvido e deverá ser substituído por outro, num prazo de até 15 dias após entrega do objeto. Os insumos deverão estar em sua embalagem original, contendo código do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade quando requisitado.

5.8 - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR**

A vigência do contrato a ser firmado terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 14 / 17

5.9 - **DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO**

5.9.1 - A vencedora deve fornecer os materiais com observância do estabelecido nas especificações e condições de fornecimento deste Termo de Referência;

5.9.2 - Na proposta comercial, deverá constar a marca, especificação e o código de catálogo do fabricante com as informações técnicas completas para identificação do produto ofertado;

5.9.3 - O produto deverá ser entregue com prazo de validade o mais próximo possível da data de fabricação, respeitando no mínimo, o estabelecido no item **5.7.2 DO PRAZO DE VALIDADE;**

5.9.4 - O proponente vencedor deverá fornecer quando solicitado, catálogo com a ficha técnica completa do produto, que deverão ser encaminhados ao LACEN-ES, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29050-625 ou para o e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, num prazo de até 02 dias após solicitação;

5.9.5 - Os produtos devem ser fornecidos em embalagem que permita seu fracionamento, incluindo a quantidade mínima informada no registro de preços.

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 15 / 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1047/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1047/2023**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 537/2022.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	77573	1	INDICADOR QUIMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1. PROJETADO PARA REAGIR A TODAS AS VARIAVEIS CRITICAS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERA CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E PELO MENOS UMA TEMPERATURA INTERMEDIARIA IGUALMENTE ESPACADA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA. NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERA REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. DEVERA GARANTIR ARQUIVAMENTO POR PELO MENOS 6 MESES E NAO APRESENTAR TOXICIDADE AO MANUSEIO. DEVERA SER LIVRE DE CHUMBO E COMPROVAR TODAS AS EXIGENCIAS CITADAS. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA **Marca/Modelo: ULTRATEST**	UNIDADE	75000	0,1600	12.000,00

VALOR TOTAL: .....R$ 12.000,00

REPRESENTANTE: IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares Ltda (CNPJ: 30.597.921/0001-44), (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): Alameda São Caetano, 1807 – Cj. 11 –
Santa Maria - São Caetano do Sul – SP, neste ato representado pela **Sra. REGINA BERNADETE F. GUINEZ**, brasileira, portador da Carteira de Identidade **RG nº 4.210.245-5 SP/** e inscrita no **CPF sob o nº. 299.606.818-15**- E-MAIL: *licitacao@is8.com.br*

2023-PC9M2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 13:33 PÁGINA 16 / 17

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 19/09/2023 08:27:40 -03:00

REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ
CIDADÃO
assinado em 18/09/2023 14:47:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/09/2023 13:33:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA MOTA MENEZES (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PC9M2F

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1047/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-6TV7Z
EMPRESA: IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares Ltda
CNPJ: 30.597.921/0001-44
EDITAL: Pregão nº 537/2023 LACEN
LOTE: 01
OBJETO: INDICADOR QUIMICO DO TIPO INTEGRADOR
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1172260

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1048/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-6TV7Z**
EMPRESA: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 07.377.489/0001-64
EDITAL: Pregão nº **537/2023 - LACEN**
LOTES: 02,03,04
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAIS PARA USO EM DESCONTAMINAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO***
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 30.326,50
VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Protocolo 1172263

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1086/2023 NEGEP-MJ
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2023-JQGFQ
EMPRESA: ***UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ: 23.864.942/0001-13
EDITAL: Pregão nº 476/2023
LOTE: 02
OBJETO: DECITABINA 50MG
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 925.200,00
VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1172268

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1087/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-JQGFQ-NEGEP-MJ
EMPRESA: FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.809.672/0001-42
EDITAL: Pregão nº 476/2023
LOTE: 03
OBJETO: EVOLOCUMAB 140MG
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$409.308,00
VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1172269

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1088/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-JQGFQ-NEGEP-MJ
EMPRESA: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.380.569/0001-80
EDITAL: Pregão nº 476/2023
LOTE: 04
OBJETO: FINGOLIMODE, CLORIDRATO 0,5MG
VALOR GLOBAL DO LOTE: 1.102.050,00
VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1172274

Hospitais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0202/2023

Órgão: HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria
Processo: 2023-T297G
Nº ID: 2023.500E1900001.02.0129
TCES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL E AGULHA DE MIELO PARA O HINSG
Valor estimado: **R$ 561.117,30**
Início de Acolhimento das propostas: 21/09/2023 as 12h00min
Abertura das propostas:
03/10/2023 às 08h00min.
Início da sessão de disputa 03/10/2023 às 08h00min
O certame será realizado por meio do Sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço www.

2023-NFPLJ2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 14:22 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 20 de Setembro de 2023 às 23:35:10 Código de Autenticação: f54cccd8

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/09/2023 14:22:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA MOTA MENEZES (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-NFPLJ2